



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CONTRATO N.º ____/2019

CONTRATO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____, PARA OS FINS QUE MENCIONA

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede à Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 – Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

CHAMADA PÚBLICA DE N.º .../2019, datada de ____ de _____ de 2019, para credenciamento de pessoa jurídicas prestadores de serviços na área de publicidade para divulgação de propagandas da Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, o credenciamento da **CONTRATADA** para prestação de **serviços na área de publicidade para divulgação de propagandas da Administração, por meio de TELÃO DE PROJEÇÃO** com cobertura ao vivo de eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio, **com permissão de exploração do espaço publicitário à terceiros**, tudo em conformidade com o Edital, **Projeto Básico** e demais anexos, partes constantes da **Chamada Pública n.º ____/2019** que agora passam a fazer parte integrante do presente **Instrumento Contratual**.

§ 1º A Contratada divulgará propaganda da Administração quanto dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC, sem nenhum ônus para o Município Contratante.

§ 2º Como contrapartida será concedido à empresa credenciada permissão de exploração para veiculação de material de propaganda de seus patrocinadores como forma de compensação.

§ 3º As especificações técnicas dos serviços, bem como a forma de sua execução, encontram-se definidos no **Projeto Básico**, o qual passa a fazer parte integrante do presente **CONTRATO**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

A presente contratação é efetivada por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do presente **CONTRATO**, podendo ser prorrogada por sucessivos períodos até o limite máximo previsto na legislação em vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Constituem condições específicas de prestação dos serviços:

a – atender as solicitações exaradas pela Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC;

b – o Município coordenará e fiscalizará de forma permanente a prestação dos serviços, através de sua Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC, podendo proceder o descredenciamento através de regular procedimento administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

c – os serviços serão distribuídos entre os prestadores credenciados de forma igualitária, considerando a demanda da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará ao prestador o direito ao contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no **Projeto Básico**:

a - assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados à Administração ou ainda a Terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



b - responsabilizar-se pela contratação de pessoal para execução dos serviços ofertados através deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, resultantes da prestação dos serviços, cujos ônus e obrigações não poderão ser transferidos ao Município contratante;

c - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

d - manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação – **Chamada Pública nº ___/2019.**

e - cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas por força deste CONTRATO e executar os serviços dentro das suas respectivas normas técnicas;

f - acatar as ordens exaradas pela fiscalização do Contratante sobre o objeto do presente CONTRATO;

g - assegurar ao Contratante o direito de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços;

h - obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e **Projeto Básico**, partes constantes da **CHAMADA PÚBLICA N.º ___/2019**, que agora passam a fazer parte integrante do presente INSTRUMENTO CONTRATUAL.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a - por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Comércio – SETEC, promover o acompanhamento, fiscalização e avaliação dos serviços prestados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

b - prestar todas as informações necessárias ao prestador para a execução dos serviços;

c - notificar previamente o prestador, quando da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor estimado de **R\$ _____** (_____).

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) manifesta deficiência do fornecimento;

b) reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legisla-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGINHA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



ção e no contrato;

c) falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) suspensão total ou parcial dos serviços, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) descumprimento do prazo para a execução dos serviços;

f) prestação do serviço de forma inadequada;

g) rescisão, em conformidade com o art. 78 e §§, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

h) perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;

i) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo Contratante;

j) interesse público.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha-MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, ___ de _____ de 2019.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)